

LEI Nº 1.663, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1957. ✓

Abre, à Secretaria do Governo, créditos adicionais no total de Cr\$. 1.080.000,00, para os fins que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos, à Secretaria do Governo, os seguintes créditos adicionais:

a) - Um crédito especial, sob o código 8.80.3 destinado à cobertura de despesas com a recuperação de dois aviões do Estado no valor de seiscentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$620.000,00);

b) - um crédito suplementar na importância de quatrocentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$460.000,00), para reforço da verba 1.1.1-8.80.3, consignação 302 - Combustíveis e lubrificantes.

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com o recurso de real economia, obtido com a anulação parcial, que por esta lei se faz, da verba 2.4-8.98.4, consignação 400, do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em Goiânia, 5 de novembro de 1957, 69º da República.

José Ludovico de Almeida

Felipe Santa Cruz Serradourada

(D.O. de 26/11/957)